

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
AVENIDA GÔES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA :	01/2022	LICENÇA AMBIENTAL	VALIDADE: 24 MESES
		- LA -	PROCESSO: 2022/SADMMA/A/011
			CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENHIMENTO
NOME: AUTO POSTO MACUCO LTDA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: Licença Unificada
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 142, Buerarema
CNPJ: 47.880.756/0001-36

EMPREENDEDOR
NOME: Elisângela Damascena Souza CPF: 930.812.435-72
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (atividade principal);
Comércio varejista de lubrificantes
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 142, Buerarema

BUERAREMA-BA, 27 de outubro de 2022	PREFEITO:	SECRETÁRIO:
	Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira	Isaac José dos Santos Neto

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES AUTO POSTO MACUCO LTDA
PROCESSO Nº 2022/SADMMA/LA/011

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou outro órgão de competência comprovada;
2. Informar a Secretaria, o início da execução da obra, através de ofício;
3. Apresentar logo após o início da obra o PGRS/CS - Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil;
4. Apresentar projeto de Educação Ambiental na comunidade vizinha ao empreendimento, prazo de 60 dias e prazo de 90 dias, a partir da data de publicação da licença, para sua execução;
5. Apresentar certificado do Posto revendedor emitido pela ANP;
6. Antes de iniciar sua atividade principal apresentar o Laudo de Estanqueidade do SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustível), acompanhado de ART do responsável tanque seja novo apresentar as notas fiscais, acompanhadas do certificado de estanqueidade;
7. Apresentar Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros PRAZO: antes do início da atividade principal;
8. Apresentar Contrato com a empresa fornecedora do Combustível. PRAZO: antes do início da atividade principal;
9. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento;
10. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento;
11. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transportes devidamente licenciadas;
12. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão de competência comprovada;
13. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, assegurada o princípio do contraditório, ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
14. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo água/dieo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento N609/93;
16. Seguir as recomendações da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.
17. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso;
18. Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978, após o início da atividade principal;
19. Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviço equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis);
19. Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os direcionados para sistema de Separação Água/ Óleo (SAO);
20. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
21. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal e a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
22. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer recurso administrativo ou judicial para o poder público em favor do empreendedor;
23. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva da SAO;
24. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva do piso da área operacional, das calhas e equipamentos de abastecimento;
25. Apresentar ANUALMENTE Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
26. Realizar campanha de monitoramento sonora diurno e noturno com frequência mensal e emissão de Laudo de Ruído (com ART) atestando que as emissões de ruído não ultrapassam os limites estabelecidos na legislação aplicável;
27. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo.

BUERAREMA - BA, 27 de outubro de 2022